



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.919, DE 31 DE MAIO DE 2.006.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 402.200,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), do convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias para Programas de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**;

Considerando o Convênio nº 030/05, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado da Infância e da Juventude – Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso tem por finalidade o desenvolvimento no Município de Duque de Caxias dos Programas Família/Escola de Pais, Atenção a Crianças e Adolescentes portadores de Deficiência, Educação para o Trabalho e Atenção a Crianças e Adolescentes vítimas de maus tratos;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 402.200,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 402.200,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0079	3390.39.05	154.200,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0068.2.0097	3390.39.05	203.000,00
SMAST	GS	17.91.08.242.0068.2.0099	3390.39.05	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

[Handwritten signature]
Publicado no Diário Oficial nº 5059



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 31 de Maio de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal